

Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020"

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 0011/2023

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 42/2022, de 18 de Outubro de 2023, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que abrirá credenciamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde na contratação de serviços especializados de consultas médicas especificados no anexo V deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

Outras informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos por intermédio do telefone (38) 3625-8113 ou do e-mail: <u>licitacaoverdelandiamg@gmail.com</u>

A presente veiculação visa dar mais ampla publicidade disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste credenciamento.

1 - DO DIA, DA HORA, DO PRAZO E DO LOCAL

1.1 – A partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Verdelândia/MG, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no local abaixo indicado, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos interessados no credenciamento.

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia – MG, CEP 39.458-000.

1.2 – O presente credenciamento permanece aberto do dia 07/07/2023 a 07/08/2023, horário 07:00 ás 13:00 Horas para os interessados que cumpram todos os requisitos deste edital.

2 – DO OBJETO

O presente edital para a contratação da prestação de serviços especializados para a realização de Consultas Médicas Especializadas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia— MG.

OBSERVAÇÕES:

- 1 A execução dos serviços será conforme pedido expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2 Os exames serão com valores definidos na TABELA ANEXO V.
- 3 Serão divididos em igual porção os procedimentos pelos interessados habilitados.
- 4- O município não indicará a demanda tendo os munícipes à opção de escolher qual prestador de serviço será mais adequado para a realização dos procedimentos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"

- 1 Poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
- 2 Não poderá participar da presente licitação, os interessados:
- 2.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.2 Pessoa jurídica com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 - DO PERÍODO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Das Inscrições:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

07/07/2023 a 07/08/2023

HORÁRIO:07:00(sete horas) às 13:00 (Treze horas).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia /MG, Av Renato Azeredo, n.º 2001, Verdelândia -MG.

A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA - MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 0011/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

A relação dos procedimentos que serão atendidos pela interessada constante da **TABELA ANEXO** Vserá recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

ENVELOPE 02 -RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM ATENDIDOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA - MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 0011/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

5 - DA HABILITAÇÃO



Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020"

5.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhado do original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

PESSOA JURÍDICA

1.1- Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 Cédula de identidade dos sócios;
- 1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.6 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo IV).

1.2 - Regularidade Fiscal

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; "Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a' a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). **(CNDT).**

1.3 - Qualificação Técnica pessoa jurídica:

- 1.3.1 Alvará de Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária municipal ou Estadual
- 1.3.2 Comprovantes de qualificação profissional (Diplomas, Comprovantes de Especializações, etc).;
- 1.3.3 Certificado profissional CRM do profissional que realizará os procedimentos;



Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020"

1.3.4 - Termo de Credenciamento devidamente preenchido conforme modelo (Anexo III).

6 - DO PROCEDIMENTO

- 6.1- Recebidos os envelopes "DOCUMENTOS" e "RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM ATENDIDOS" lacrados e inviolados, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos com abertura de todos os envelopes no dia 07/08/2023 ás 13:30 horas;
- 6.1.1 Ficam convocados os licitantes que apresentaram junto a Comissão Permanente de Licitações sua proposta e documentos para o CREDENCIAMENTO, para se apresentarem **OPCIONALMENTE** na sessão de abertura dos envelopes (Item 6.1).
- 6.2. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 10 dias úteis, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;
- 6.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado na Imprensa Oficial do MUNICIPIO (quadro de aviso), conforme Lei Municipal nº 360/2017 de 12/09/2017.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos serviços será efetuado observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor retirado contratado de cada procedimento realizado, até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável do MUNICIPIO, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;
- 7.2. Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente a SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERDELÂNDIA, até o último dia útil do mês corrente da prestação dos serviços, devidamente carimbados e assinados pelo credenciado e beneficiário e manter todas as condições de habilitação.
- 7.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO/ELEMENTO:

080210.302.0048.2093 MANUT.ATENCAO MED. E ALTA COMPLEXIDADE 3339039000000 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi 15000002 1225-4

7- DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;
- 7.2 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- 7.3 Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.



Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020"

- 7.4 O Credenciado, Pessoa Física ou Jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela secretária, isentando integralmente a Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Verdelândia-MG de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93
- 7.5 No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados;
- 7.6 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Instituto;
- 7.7. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele;
- 7.8 Caso o Credenciado esgote, o número de procedimentos em sua cota, será obedecido a ordem dos credenciados até esgotar todo o objeto.
- 7.9. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses a contar a parti da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo conforme Inciso II, art. 57 e aditado o quantitativo conforme artigo 65 da lei 8666/93.
- 7.10 O Credenciado deverá atender e realizar os procedimentos em seu estabelecimento ou local indicado pó ele informando a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VERDELÂNDIA/MG o endereço e horário de atendimento.

8 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários de Credenciado, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.
- 8.2 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar contrato, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade do Credenciado;
- 8.3 Ao Presidente ficam assegurados o direito de, no interesse da Administração e com autorização do prefeito, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, desde que fundamentada a decisão;
- 8.4 Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 147/14;
- 8.5 O presente Edital poderá ser retirado junto a Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, das 08:00 (oito horas) as 13:00 (treze horas), na Av. Renato Azeredo, nº 2001, Verdelândia -MG. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.
- 8.6 Fazem parte deste edital:
- Anexo I Minuta Contratual;
- Anexo II Modelo de Declaração Que a Empresa Não Foi Declarada Suspensa e Nem Inidônea;
- Anexo III Modelo de termo de credenciamento;
- Anexo IV Declaração de empregador de menor;
- Anexo V Termo de Referência.
- Anexo VI Modelo declaração de condição de ME OU EPP. (Pessoa Jurídica).



Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"

8.7. Fica o Credenciamento aberto a partir do dia 07 (sete) de Julho de 2023 para interessados respeitando as condições geradas pelo presente Edital e seus anexos.

8.8 Fica designado o dia 07 de Agosto de 2023, como data da análise dos documentos apresentados pelos interessados.

Verdelândia/MG, 05 de Julho de 2023.

Drayko Mendes Silva Presidente da C.P.L. Apoliana de Pula Santos Secretário da C.P.L

Maria Isabela Martins Abreu Fiuza Membro da C.P.L.



Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020" **ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 0011/2023

CONTRATO N.º ______/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI

			D DE VERDELÂNDIA, ATENDIDAS A	
			E ATENDIDAS A E CONDIÇÕES E ACEITAS A SABER:	S,
O MUNICIPIO DE VERDER Verdelândia /MG, inscrita sob neste ato representada pelo sen na Rua nº e do CONTRATANTE, e, inscrit denominada de CONTRATA, resid vista a homologação do pro	o CNPJ nº: 01.61 hor Prefeito Munic , nº, CPF a no CPF ou CNE ADA, neste ato	12.505/0001-70, ise ipal Jarbas Soares F portador da Céo dorav es PJ sob nº representado por	ento de inscrição estadua Rocha, brasileiro, resident dula de Identidade Ro rante denominado de stabelecida na ru , aqu seu representante lega	al, te G de ua ui
vista a homologação do pro 0011/2023, e em conformidad Complementar nº 123/06 e La mediante o estabelecimento das CLAUSULA PRIMEIRA - O pserviços especializados para a r Secretaria Municipal de Saúde no TERMO DE REFERÊNCIA	e com a Lei Feder ei Complementar n seguintes cláusulas presente contrato te ealização de Consu de Verdelândia— N	ral n.º 8.666/93 e a nº 147/14 firma o p s: em como objeto a co ltas Médicas Especi MG através de Cred	alterações posteriores, Lo presente termo contratua ontratação da prestação d ializadas em atendimento	ei al, de à
1.1 – Os procedimentos serão Rua, nº	, no horário das	às		
1.2 – O credenciado deverá ex recebimento da autorizaçã	-	nentos conforme age	endamento prévio e após	o
1.2.1 Os resultados dos proce responsável(is) técnicos		ser entregues assina	ados e carimbados pelo(s	s)
CLAUSULA SEGUNDA – O patendimentos realizados durant CONTRATADO de cada procedeverá conter atestado de confederal de fácil visualização, a incompanyo de confederal de	e o mês tipo de pro edimento, até 20 (v ormidade assinado	ocedimento executad inte) dias após a en pelo técnico respon	do, multiplicada pelo valo nissão da Nota Fiscal, qu	or 1e
§ 1º Na fatura/nota fiscal dever caso ocorra o fato gerador deste pagamento.				
				- /



Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"

§ 2º Fica expressamente estabelecido que o preço seja a referência o valor contratado abaixo descritos:
§ 3 ° O Valor do Presente contrato será de R\$ () por empresa
credenciada. CLAUSULA TERCEIRA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade

- com as obrigações e especificações constantes na tabela.

 8 1 O município não indicará a demanda tendo os munícipes à opção de escolher qual
- $\S 1$ O município não indicará a demanda tendo os munícipes à opção de escolher qual prestador de serviço será mais adequado para a realização dos procedimentos.
- CLAUSULA QUARTA Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente a Secretaria de Saúde, até o último dia útil do mês corrente da prestação dos serviços, formulários de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido e autorizado pela Secretaria, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo profissional e beneficiário.
- § 1º Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
- § 2º Caso o(s) Credenciado(s) esgote(m), o número de cotas e houver pendência de atendimento aos munícipes, deverá solicitar a secretária, autorização por escrito, para atender um número superior aos das cotas estabelecidas, **sob pena** de não receber pelos atendimentos que extrapolem as cotas determinadas.
- CLAUSULA QUINTA O procedimento prestado pelo CONTRATADO terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo marcar diretamente com o paciente, caso o procedimento tenha que ser refeito dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
- PARAGRAFO ÚNICO O CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo paciente, somente emitirá novo encaminhamento depois de passados 30(trinta) dias da primeira autorização;
- CLAUSULA SEXTA O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pelo técnico responsável do município, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;
- PARÁGRAFO ÚNICO A marcação de horário, para o atendimento do paciente beneficiado, será feita pelo CONTRATADO.
- CLAUSULA SÉTIMA O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- CLAUSULA OITAVA O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos seus cuidados do CONTRATADO.
- -O Credenciado deverá atender e realizar os procedimentos em seu estabelecimento ou local indicado pó ele informando a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VERDELÂNDIA/MG o endereço e horário de atendimento.
- CLAUSULA NONA No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente



Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"

materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

PARAGRÁFO ÚNICO - Todos os Credenciados deverão apresentar a análise assinada pelo responsável técnico.

CLAUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caso tenha, os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os uniformes, materiais, equipamentos (EPI'S) e objetos de usos necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratuais, são de responsabilidade do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços serão prestados pelo período até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2018 a contar de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogados por mais um ano mediante termo aditivo, conforme Inciso II do artigo 57 e aditivado o quantitativo conforme artigo 65 da lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato sujeitará o CONTRATADO ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato, está prevista nas dotações orçamentárias:

DOTACÃO/ELEMENTO:

080210.302.0048.2093 MANUT.ATENCAO MED. E ALTA COMPLEXIDADE 3339039000000 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi 15000002 1225-4



<u>Prefeitura municipal de verdelândia</u> **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"

Contratante Secretaria Municipal de Saú	responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo de de Verdelandia/MG, pelo Contratado o Sr.
	nte contrato está vinculado ao edital do Processo Credenciamento nº 0011/2023, conforme a Lei n.º omissos.
para solucionar eventuais pendências decorre outro por mais privilegiado que seja ou venha	
E, por estarem assim ajustados, assinam o proforma, para um só efeito declarando conhecer	esente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e r todas as Cláusulas contratadas.
Verdelândia -MG,	_ de de 2023.
Jarbas Soares Rocha	
Prefeito Municipal Contratante	CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal Contratante	CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal Contratante TESTEMUNHAS: NOME:	CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020"

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DECLARADA SUSPENSA E NEM INIDÔNEA

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 0011/2023

Identificação da Licitante

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA At.. Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO

A pessoa física ou empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a Contratação da prestação de serviços especializados para a realização de Consultas Médicas Especializadas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia— MG através de Credenciamento vêm pelo presente, através de seu representante, DECLARAR que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por s	er a verdade, assina a pres	sente.	
	,de	de 2023.	
Assinatura:			
Obs.: Identificar o signatári	io e utilizar carimbo padro	onizado da empresa/profiss	—— ional.



Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020"

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 0011/2023

Através do presente, a pessoa física ou empresa,	inscrita no
CPF ou CNPJ sob N°, com sede na Rua, n°, ve	m solicitar
Credenciamento para prestação de serviços especializados para a realização de CO	NSULTAS
MÉDICAS tendo como referência de valores relacionados no TERMO DE REF	FERENCIA
constantes no ANEXO V.	
Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento das condições de contratação	através de
balizamento e referência de valores da ANEXO V aceito as condições e valores pro	postos pela
Prefeitura de Verdelândia/MG.	
,dede 2023.	
Assinatura:	
Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa/profis	 sional.



Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020"

ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 0011/2023

, inscrita no CPF ou CNPJ sob N°, com
residência ou sede na Rua, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade no
e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no incisc
V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de
Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
,dede 2023.
Assinatura:
Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa/profissional.



Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020"

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE COMPRAS N°10851/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 0011/2023

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Este processo tem como objetivo a abertura de credenciamento para prestação de serviços especializados para a realização de consulta Médicos Especializados em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia— MG.

2. DO OBJETO

2.1 contratação de empresa especializada, através de credenciamento de pessoa Jurídica para realização de consulta especializados, a fim de atender a demanda da Média e alta complexidade da Secretaria de saúde do Município de Verdelândia/MG e dar continuidade ao atendimento extensivo aos pacientes do município que necessitarem dos serviços, visando promover a saúde dos munícipes de Verdelândia bem como cumprir metas institucionais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A realização do processo se justifica em decorrência da necessidade de consulta especializada para pacientes encaminhados para melhor acompanhamento, uma vez que existe uma demora do Sistema Único de Saúde em atender tais demandas dentro do tempo necessário.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Verdelândia e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde detectou-se a necessidade de realização a contratação desses serviços especializados de consultas médicos para atender a demanda anual que é consideravelmente alta, e atender a demanda de pessoas que necessitam de tratamento de saúde. Importa destacar que esta Secretaria Municipal planeja de forma racional para não substituir totalmente o atendimento do Estado através do SUS e o atendimento ambulatorial realizado diariamente nas dependências das Unidades de Saúde do Município, para que se permaneça prestando um serviço de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.

A tabela de procedimentos deconsultas foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do município, tornando-se possível a abertura desse processo licitatório na modalidade de credenciamento.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020"

4.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária disponível conforme QDD/2023 da Prefeitura Municipal de Verdelândia. 3339039000000 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi 15000002 1225-4

5- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

5.1 Os custos foram levantados em pesquisa por preço médio, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANGIOLOGISTA CONSALTA ESPECIALIZADA	250	R\$ 170,00 0	R\$42.500,00
2	ALERGOLOGISTA	100	R\$ 148,7500	R\$14.875,00
3	CARDIOLOGISTA	250	R\$ 156,2500	R\$39.062,50
4	CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	50	R\$145,0000	R\$7.250,00
5	CIRURGIÃO PLASTICO	50	R\$ 146,6667	R\$7.333,34
6	CIRURGIÃO GERAL	150	R\$ 170,000	R\$25.500,00
7	CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	50	R\$ 163,3333	R\$8.166,67
8	CIRURGIÃO PEDIATRICO	100	R\$ 182,5000	R\$18,250,00
9	DERMATOLOGISTA	250	R\$158,3333	R\$39.583,33
10	ENDOCRINOLOGISTA	250	R\$ 166,8750	R\$41,718,75
11	ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICO	10	R\$178,3333	R\$ 1.783,33
12	GASTROENTEROLOGISTA	150	R\$ 162,5000	R\$24.375,00
13	GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRICO	50	R\$183,3333	R\$ 9.166,67
14	GERIATRA	50	R\$165,0000	R\$ 8.250,00
15	GINECOLOGISTA/OBSTETRICO	250	R\$165,7143	R\$ 41.428,58
16	HEMATOLOGISTA	50	R\$ 171,6667	R\$ 8.583,34
17	INFECTOLOGISTA	20	R\$212,5000	R\$ 4.250,00
18	MASTOLOGISTA	200	R\$ 186,000	R\$ 37.200,00
19	NEFROLOGISTA	250	R\$ 146,6667	R\$ 36.666,68
20	NEUROLOGISTA	150	R\$167,8571	R\$ 25.178,57
21	NEUROLOGISTA PEDIATRICO	230	R\$203,3333	R\$ 46.766,66
22	NEURO CIRURGIÃO	50	R\$ 183,3333	R\$ 9.166,67
23	OFTALMOLOGISTA	250	R\$152,5000	R\$38.125,00
24	ORTOPEDISTA	250	R\$157,5000	R\$39.375,00
25	OTORRINOLARINGOLOGISTA	200	R\$155,0000	R\$31.000,00
26	PEDIATRA	150	R\$160,0000	R\$24.000,00
27	PNEUMOLOGISTA	50	R\$ 213,7500	R\$ 10.687,50
28	PNEUMOLOGISTA PEDIATRICO	10	R\$188,7500	R\$1.887,50
29	PROCTOLOGISTA	100	R\$182,8571	R\$ 18.285,71
30	HEPATOLOGISTA	50	R\$ 173,3333	R\$ 8.666,67
31	REUMATOLOGISTA	150	R\$193,0000	R\$28.950,00
32	UROLOGISTA	150	R\$147,0000	R\$22.050,00
33	ANESTESIOLOGISTA	250	R\$164,1667	R\$ 41.041,68
34	NEFROLOGISTA	50	R\$310,0000	R\$15.500,00



Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"

TOTAL R\$776.625,15

5.2 O Valor total estimado é de R\$776.625,15(setecentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte cinco reais e quinze centavos).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Todos os interessados em participar deverão prestar serviço dentro do limite territorial do estado de Minas Gerais, bem como encaminhar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos do Edital.
- 6.2 O quantitativo do serviço será remunerado de acordo com a programação estabelecida pela Coordenação Municipal de Saúde de Verdelândia.
- 6.3Os preços devem estar descritos no documento e especificados por preço unitário e total.
- 6.4 A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar a empresa para prestar um serviço no município. Todas as despesas por conta da Contratada:
- 6.5A Contratada deverá se responsabilizar pelas condições do serviço prestado no município.
- 6.6 A licitante vencedora terá o prazo de 15 (Quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, para prestação de serviços, a partir da solicitação de servidores da secretaria da Saúde.
- 6.7 Os pedidos serão enviados através de e-mail oficial da Secretaria Municipal de Saúde do município de verdelandia/MG.
- 6.8 A empresa vencedora deverá fornecer relatórios gerenciais atualizados, conforme a necessidade da Secretaria municipal de Saúde, a serem disponibilizados em 48 horas quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- a) relatório de saldo de empenho: o qual deverá conter valor de solicitações e saldo para novos pedidos.
- 6.9 Todas as informações trocadas entre o Setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada não poderão ser divulgadas sem prévia autorização do Gestor Municipal de Saúde.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O contrato firmado com a Prefeitura de VERDELÂNDIA - MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das Obrigações da Contratada

- 1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 2 Prestação dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa ou penalização, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente iustificados:
- 3 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município com a verificação de cumprimento das clausulas deste, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020"

- 4 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes ao contrato;
- 5 Prestação dos serviços conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;
- 6 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 7 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado:
- 8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;
- 9 Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 10 Cumprir os prazos previstos fixados pela Contratante;
- 11 Atendimento integral das especificações contratadas;
- 12- Fornecer o objeto contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias do recebimento da solicitação do departamento de compras.

Das Obrigações da Contratante

- 1 Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- 2 Fiscalizar e acompanhar, através do Departamento de Compras a completa execução do objeto deste;
- Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do processo em questão será a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Verdelândia – MG, 30 de Junho de 2023

Renata Trindade Souza Secretária Municipal de Saúde Verdelândia – MG



Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020"

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP. (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 0011/2023

A empresa	, inscrita no CNPJ	sob o nº	, por
intermédio de seu representan	te legal Sr. (a)	, portad	or do documento de
identidade nº	_, inscrito no CPF sob 1	n°	_, DECLARA sob as
penas da Lei, que cumpre os	requisitos legais para	qualificação como	·
(incluir a condição da empres	a: Microempresa (ME)	ou Empresa de Po	equeno Porte (EPP),
art. 3º da lei Complementar nº	147/2014 e que não está :	sujeita a quaisquer	dos impedimentos do
§ 4º deste artigo, estando apta a	a usufruir do tratamento i	favorecido estabele	cido nos arts. 42 a 49
da citada lei.			
Declaramos possuir restrição fi	scal no(s) documento (s)) de habilitação e p	retendemos utilizar o
prazo previsto no art. 43 § 1º	da Lei Complementar n	° 147/2014, para r	egularização, estando
ciente que, do contrário, decair	á o direito á contratação	, estando sujeita ás	sanções previstas no
art. 81 da Lei Federal nº 8.666/9	93.		
(Observação: em caso afirmativ	o, assinalar a ressalva ac	ima).	
	,de	de 2023.	
Assinatura:			
Obs.: Identificar o signa	tário e utilizar carimbo pa	adronizado da empr	resa/profissional.



Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020"

PROTOCOLO DE ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 0011/2023

A pessoa física ou empresa	
inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu
representante legal Sr(a).	, portador do documento de identidade nº
, inscrito no CPF sob r	nº protocolou na
sala de licitações no dia	_ 02 (dois) envelopes solicitando o credenciamento
no Processo nº 070/2023, Inexigibilidade nº 0	011/2023, cujo objeto é a Contratação da
prestação de serviços especializados para a r	realização de Consultas Médicas Especializadas em
atendimento à Secretaria Municipal de Saúde	de Verdelândia– MG.
Verdelândia-MG, de	de 2023.
ASSINATURA :	
Obs.: Identificar o signatário e utilizar	carimbo padronizado da empresa/profissional.
Servid	or Municipal

19